



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2023 AUTÓGRAFO Nº 43 DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VALORES TRANSFERIDOS PELO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR (PAFE).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Os valores transferidos, trimestralmente, pelo **Programa de Apoio Financeiro Escolar (PAFE)**, criado pela Lei Municipal nº 5.942, de 20 de outubro de 2017, ficam reajustados nas seguintes proporções:

Número de Alunos por Escola	Valor por Trimestre
Até 300 alunos	R\$ 5.200,00
De 301 a 500 alunos	R\$ 6.500,00
Acima de 500 alunos	R\$ 9.100,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por excesso de arrecadação, nas seguintes classificações programáticas: 01.43.12.12.361.1003.2089.3.3.90.45.00, no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais) e 01.43.12.12.365.1003.2099.3.3.90.45.00, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), descritas nos anexos dessa Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489, de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547, de 01/12/2022 (LOA de 2023).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.942, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 16 de maio de 2023.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Continuação do Autógrafo n° 43 de 2023

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei n° 35 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal